



INDICAÇÃO Nº ____/2021

Vereador: Antônio Carlos Helvécio

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis,

Nesta oportunidade, usando de minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Thiago Peçanha Lopes, que empreenda esforços junto à Secretaria responsável, para que viabilize estudos e **se digne adotar as providências necessárias para que a linha de ônibus que fazia o trajeto dos bairros Namitalla Ayub I, Namitalla Ayub II, Odin Moreira e Rosa Meirelles seja restabelecida, se possível, em caráter de urgência.**

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 24 de maio de 2021.

Antônio Carlos Helvécio

Vereador – Republicano

Justificativa

De acordo com o artigo 30 da Constituição Federal, o sistema público de transporte coletivo no Brasil é de responsabilidade do município. Conforme a legislação, cada município tem o dever de planejar, gerir, organizar, fiscalizar e prestar o serviço público de transporte coletivo, de maneira direta ou indireta por meio de concessão.





Todavia, a prestação desse serviço não estar sendo feito para os moradores dos bairros Namitalla Ayub I, Namitalla Ayub II, Odin Moreira e Rosa Meirelles. A retirada da antiga linha de ônibus trouxe um grande transtorno a população residente nessa região e adjacente, principalmente para aqueles menos privilegiados financeiramente, que hoje dependem de carona para ter acesso aos serviços governamentais, aos de saúde, ao comércio e serviços que são ofertados somente na sede do município.

Todos os moradores sofrem com a atual situação, em especial os idosos e mulheres acompanhadas de crianças que são obrigadas a percorrem grandes distâncias em dias de sol escaldante ou mesmo na chuva para ter acesso aos ônibus. Durante o período noturno aumenta a sensação de insegurança e indignidade ao percorrer a distancia necessária até o ponto de ônibus.

Perante o exposto, essa indicação tem por objetivo apontar a necessidade de melhoria na prestação do sistema público de transporte e sugere estudo técnico para a criação de uma linha de ônibus para atender as principais ruas desses bairros já citados.

Ainda relato que a falta de transporte público coletivo nesses bairros viola seriamente um dos direitos sociais previsto no artigo 6º da Constituição Federal.

Por fim, Ainda que economicamente a linha seja deficitária, o Poder Público deverá intervir para que o serviço não seja suspenso, tendo em vista o impacto negativo causado na sociedade, principalmente quando tratamos de famílias carentes, que dependem do serviço

Assim sendo, esperamos que o Prefeito Municipal acate esta propositura, cujo objetivo representa o interesse dos moradores desta localidade, e solicito aos ilustres pares apoio a presente indicação.

